



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Processo inexigibilidade***  
***n° 011/2021***

***OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.***

***1ª via***

***Lançamento: 14/04/2021***

***Abertura: 14/04/2021 – 13:50 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

**2- JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade de contratação considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação. Tal contratação se faz norteada pelo Decreto Municipal 3.752/2021, de 13 de abril de 2021 e pela Lei Municipal 2.864/2021 de 13 de abril de 2021.

**3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora LAIS DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

**E-mail: [fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br)**  
**Telefone: 46 3563-8000**

**4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR ITEM, haja visto que o serviço a ser prestados é único.

**5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS**

Não se aplica.

**6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

Os módulos gerenciais deverão ser instalados no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, onde serão cobradas licenças mensais na totalidade de 12 (doze) meses.

Os licenciamentos deverão ser prestados, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

**8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Os módulos gerenciais desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço Avenida Brasil, 1431, centro, neste município.

**9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Fiscal: ANA MARIA BANDEIRA**  
**CPF: 073.777.599-84**  
**E-mail: [contabilidade2@pmsas.pr.gov.br](mailto:contabilidade2@pmsas.pr.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### 10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

**Esclarecimentos: ANA MARIA BANDEIRA**

**E-mail: [contabilidade2@pmsas.pr.gov.br](mailto:contabilidade2@pmsas.pr.gov.br)**

**Telefone: 46 3563-8000**

### 11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.
- As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.
- As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.
- Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.
- Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.
- A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos.
- A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

### 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor (global) da presente contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

**13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.	12	MESES	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.000,00</b>

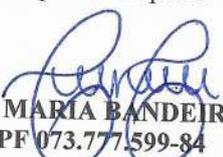
**14- ANEXOS**

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais e trabalhistas da empresa.

**15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO**

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 CPF 073.777.599-84

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

  
**TATIANA CHRISTINA NODARI**  
 Departamento de Planejamento

  
**LAÍS DOS SANTOS**  
 Responsável pelo Termo de Referência



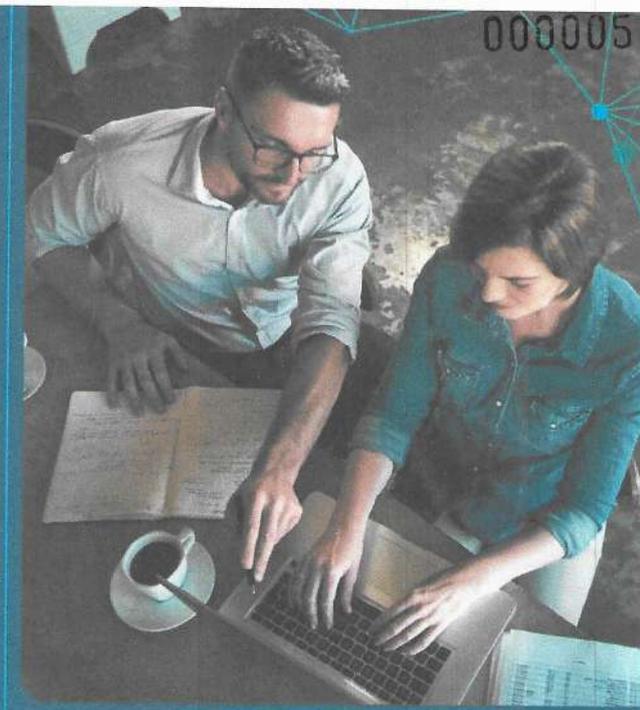
000004

# Proposta

Soluções  
Inteligentes para  
a Gestão Pública.

# Você conhece a equiplano?

Pioneira em soluções tecnológicas para a gestão pública paranaense, a Equiplano alinha software, conhecimento e atendimento para simplificar a gestão do dia a dia de sua entidade.



## Parcerias que geram resultados

Atendemos entidades públicas de pequeno, médio e grande porte, gerando resultados efetivos na geração de receitas, na organização de processos, transparência de informações e agilidade nos atendimentos.

**+150 municípios**

**+100 prefeituras**

**+200 câmaras,  
autarquias e  
institutos**

**+1800 licenças**

## Como fortalecer a gestão de sua entidade?

Com tecnologia, conhecimento e atendimento especializado. Confira abaixo nossas **soluções** e **benefícios**:

# Gestão Tributária



## Sistema Alvará

Gestão eficaz para regularizações.



## Simples Nacional

Gestão contínua contra fraudes na arrecadação do ISS.



## Protesto Eletrônico

Menos despesas e mais efetivação na cobrança de dívidas.



## Domicílio Eletrônico

Comunicação direta e oficial com os contribuintes.



## Processos Fiscais

Gerencia de forma completa os processos de fiscalização municipal.



## Nota Fiscal Eletrônica

Garante a arrecadação do ISS dos prestadores de serviço do município.



## Ação de Fiscalização

Estratégias eficientes para garantir o cumprimento da lei.



## DES-IF

Efetividade no recolhimento do ISS das instituições financeiras.



## Tributário

Faz a cobrança de todos os tributos municipais e da vida ativa.



## Portal do Contribuinte

Menos burocracia e mais serviços para os cidadãos.



## Isenção de IPTU

Gestão sempre atualizada dos processos de isenção.



## Obras e Posturas

Gestão no combate as irregularidades.

# Contabilidade



## Custos

Controla, integra e gera informações de todas as despesas da administração pública.



## Orçamentário

Integra, acompanha e simplifica a gestão orçamentária da gestão pública.



## Patrimônio

Faz a gestão completa dos bens das entidades.



## Tesouraria

Garante que os pagamentos aconteçam conforme o planejado.



## Controle Interno

Processos organizados para gerar eficiência na gestão pública.



## Almoxarifado

Cuida do estoque, dos produtos e da transparência das informações.

# Recursos Humanos



## Avaliação de Desempenho

Ferramenta eficaz para medir e acompanhar a evolução dos servidores.



## Admissão

Facilita e gerencia as contratações da entidade pública.



## Folha de Pagamento

Automatiza as rotinas do departamento pessoal.



## Ponto Eletrônico

Atende a legislação com mais segurança para o servidor e entidade pública.

# + Soluções Inteligentes



## Controle de Frotas

Gerencia os abastecimentos, manutenção e rodízio de pneus.



## Licitação e Compras

Realiza todo trâmite licitatório, desde a cotação de preço até a requisição de compras.



## Portal da Transparência

Garante Informações públicas com qualidade e atualizadas em tempo real.



## Tramitação de Processos

Facilita a troca de informações e a efetividade dos processos.



## Eserviços 156

Cana 100% online, pronto para gerenciar os atendimentos aos cidadãos.



## Business Intelligence

Informações para a melhor tomada de decisão na gestão pública.



## Infraestrutura de TI na Nuvem

Plataforma Cloud que garante automatização e segurança.



## educa.equiplano

Conhecimento sobre gestão pública e soluções em tecnologia mais próximo de você.



## Suporte técnico especializado

Auxílio de especialistas para ampliar resultados na gestão.

# Proposta

Toledo 08 de abril de 2021

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de Módulos aplicativos para utilização na Entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

**Módulo Portal do Contribuinte**  
**Módulo DESIF**

## INVESTIMENTO

**Valor do licenciamento mensal**

**R\$ 1.000,00**

## CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "Suporte técnico".

O valor será reajustado a cada 12 meses com base no IGP-M;  
Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente

  
Gustavo de Oliveira Cruz  
Consultor comercial

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**

**Equiplano Sistemas Ltda**

**Matriz:** Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR CEP 85.905-030

**Filial:** Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, Curitiba - PR CEP 82.510-350

**Geral:** 41 3351-5000

comercial@equiplano.com.br

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA** – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

**Parágrafo Segundo:** Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

### **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

**ARNOLDO BOHACZUK**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**WILSON REDONDO ÁVILA**

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB N° 20205376975.  
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.030.717/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPLANO SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO CAMPAGNOLO</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>85.905-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3351-5000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **11:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:27 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **83C4.C2C5.F255.40BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023875445-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 13756/2021**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 22/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5XC4XH3UR4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ENDEREÇO: R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720

**CNAE / ATIVIDADES**

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/03/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /  
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2021 a 29/04/2021

**Certificação Número:** 2021033101333442040145

Informação obtida em 01/04/2021 11:52:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.030.717/0001-48  
Certidão nº: 10286841/2021  
Expedição: 23/03/2021, às 09:47:29  
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

LIVRO Nº 0661-P



*Serviço Distrital do Bacacheri*

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

000026



FOLHAS: Nº 169

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (24/09/2020), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob n.º. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 22/09/2020; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso.** Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

4dd8-aac8-4d0b-f301  
c9d8-243b-927e-3ab9  
www.cartoris.com.br

SERVIÇO DISTRICTAL DO BACACHERI  
Elisangelias Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

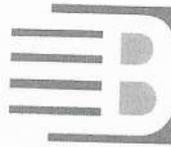
Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri 000027

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

FOLHAS: Nº 170



LIVRO Nº 0661-P

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº 03297/2020 na data 24/09/2020 Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu, ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) JOSÉ TARCÍSIO VIERO //NADA MAIS// Trasladada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR, a digitei. Eu TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 74,23 FADEP - R\$ 3,71).

14dd-aa08-1a0b-f301  
c9d8-243b-927e-3ab9  
www.funarpen.com.br



Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Em Teste da verdade

Elzite Aparecida Venina dos Santos  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº mANda . xLaOf . lvPPb

Controle: XuH27 . V79Xy

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI

Elisangela Dias Florencio de Oliveira

Tabeliã e Oficial Designada

Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000

CEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, BARRERINHA C. CAS=12123, LIVRO=348, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.819-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

TABELA DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

A presente tabela contém a reprodução fiel, de acordo com a legislação em vigor, das notas de circulação em curso de validade emitidas pelo Banco Central do Brasil.

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FKF69584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE






MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.864/2021

**Súmula:** Altera o art. 41, 42, 43, da Lei Municipal nº 1.547/2001 de 30 de novembro de 2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 41º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Seção IX**  
**LIVRO E DOCUMENTO FISCAIS:**

Art. 41: Os prestadores dos serviços previstos na lista do ANEXO I desta Lei, ainda que imunes ou isentos, deverão:

I - manter escritos em livros próprios destinados ao registro os serviços prestados;  
II - emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou outro documento exigido pela Administração Tributária, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º - Os livros de que trata o inciso I do caput deste artigo são os seguintes:

- I - Livro de Registro de Serviços e Apuração do ISS: obrigatório para todos os prestadores de serviços, exceto se o prestador for profissional autônomo;
- II - Livro de Registro de Serviços de Ensino: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de educação, ensino, instrução e treinamento de qualquer grau, de exame vestibular e congêneres;
- III - Livro de Registro de Serviços de Planos de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a planos de medicina de grupo ou individual, convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, e outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
- IV - Livro de Registro de Serviços de Cartório: obrigatório para todos os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- V - Livro de Registro de Serviços de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de saúde, assistência médica e congêneres;
- VI - Livro de Registro de Serviços de Hospedagem: obrigatório para todos os prestadores de serviços de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis e congêneres;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

- VII - Livro de Registro de Entrada de Bens de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a bens de terceiros;
- VIII - Livro de Registro de Serviços Veterinários: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de medicina veterinária e congêneres;
- IX - Livro de Registro de Serviços de "Internet": obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a "Internet" e congêneres;
- X - Livro de Registro de Administração de Consórcios e de Bens e de Negócios de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos à administração de consórcios, de bens e de negócios de terceiros e congêneres;
- XI - Livro de Registro de Agenciamento, de Corretagem e de Intermediação: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a agenciamento, corretagem, intermediação e congêneres;
- XII - Livro de Registro de Serviços de Rádio e de Televisão: obrigatório para todos os prestadores de serviços relativos a rádio e televisão;
- XIII - Livro de Registro de Serviços de Mão-de-obra: obrigatório para todos os prestadores de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e fornecimento de mão-de-obra;
- XIV - Livro de Registro de Propaganda e de Publicidade: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de propaganda e publicidade;
- XV - Livro de Registro de Administração Financeira: obrigatório para todos os prestadores de serviços de administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito, de títulos, de contratos de franchise, factoring e leasing e congêneres.
- § 2º - No livro de que trata o inciso I do parágrafo anterior deverão ser registrados a data e valor de cada documento fiscal emitido, o respectivo valor do ISS, o total do ISS devido no mês, além de outras informações definidas em regulamento.
- § 3º - Nos livros de que tratam os incisos II, III e IV do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, o respectivo valor recebido, a data do recebimento, a espécie do serviço prestado, a totalização mensal, além de outras informações definidas em regulamento.
- § 4º - Nos livros de que tratam as alíneas V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, a espécie e o valor do serviço prestado, além de outras informações definidas em regulamento.
- § 5º - Os livros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do § 1º deste artigo somente poderão ser exigidos após a sua regulamentação, através de Decreto do Executivo Municipal.
- § 6º - A Administração Tributária poderá exigir dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços a apresentação de declaração de serviços, manual ou eletrônica, cuja periodicidade, forma e prazo de apresentação serão definidos em regulamento.
- § 7º - Não poderão ser autorizados a emitir nota fiscal:
- I - os profissionais autônomos;
- II - os prestadores de serviços que se sujeitarem ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade de ISS fixo de que trata a Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 2009.
- § 8º - As mantenedoras de instituições de ensino superior, constituídas sem fins lucrativos, poderão ser dispensadas da emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

relativamente à prestação dos serviços objeto de convênio de cooperação técnica celebrado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos prestadores de serviços serão definidos em regulamento.

§ 1º - A escrituração fiscal deverá ser mantida em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição municipal, ou, na falta deste, em seu domicílio fiscal.

§ 2º - Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos regulamentares.

§ 3º - Os livros e documentos fiscais, cuja exibição à fiscalização é obrigatória, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º - A impressão dos documentos fiscais a que se refere o inciso II do caput do artigo anterior será precedida de autorização do fisco municipal, tendo tais documentos prazo de validade não inferior a um e nem superior a três anos, contados da data da autorização para impressão, conforme dispuser o regulamento.

§ 5º - Finda a validade dos documentos fiscais, os não utilizados deverão ser apresentados ao fisco, no prazo de sessenta dias, para incineração;

§ 6º - Consideram-se vencidas as Notas Fiscais que não possuírem a impressão da data de validade.

§ 7º - Cada estabelecimento, matriz, filial, sucursal ou agência terá escrituração própria, vedada a centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Artigo 3º - Fica alterado ao artigo 43º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - A Administração Tributária, por despacho fundamentado, poderá:

I - permitir a adoção de regime especial, para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;

II - exigir a adoção de livros ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou complexidade do serviço prestado.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 44º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderá ser exigida dos contribuintes a apresentação de livros



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

contábeis, bem como de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e da receita apurada.

Artigo 5º - Ficam inteiramente revogados os artigos 45; 46; 47; 48 e 49 da Lei 1.547/2001.

Artigo 6º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.547/2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

CONTABILIDADE  
LEI Nº 2.864/2021

LEI Nº 2.864/2021

*Súmula:* Altera o art. 41, 42, 43, da Lei Municipal nº 1.547/2001 de 30 de novembro de 2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 41º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

LIVRO E DOCUMENTO FISCAIS:

Art. 41: Os prestadores dos serviços previstos na lista do ANEXO I desta Lei, ainda que imunes ou isentos, deverão:

I - manter escritos em livros próprios destinados ao registro os serviços prestados;

II - emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou outro documento exigido pela Administração Tributária, por ocasião da prestação de serviços.

§ 1º - Os livros de que trata o inciso I do caput deste artigo são os seguintes:

I - Livro de Registro de Serviços e Apuração do ISS: obrigatório para todos os prestadores de serviços, exceto se o prestador for profissional autônomo;

II - Livro de Registro de Serviços de Ensino: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de educação, ensino, instrução e treinamento de qualquer grau, de exame vestibular e congêneres;

III - Livro de Registro de Serviços de Planos de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a planos de medicina de grupo ou individual, convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, e outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;

IV - Livro de Registro de Serviços de Cartório: obrigatório para todos os prestadores de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

V - Livro de Registro de Serviços de Saúde: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de saúde, assistência médica e congêneres;

VI - Livro de Registro de Serviços de Hospedagem: obrigatório para todos os prestadores de serviços de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis e congêneres;

VII - Livro de Registro de Entrada de Bens de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a bens de terceiros;

VIII - Livro de Registro de Serviços Veterinários: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de medicina veterinária e congêneres;

IX - Livro de Registro de Serviços de "Internet": obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos a "Internet" e congêneres;

X - Livro de Registro de Administração de Consórcios e de Bens e de Negócios de Terceiros: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços relativos à administração de consórcios, de bens e de negócios de terceiros e congêneres;

XI - Livro de Registro de Agenciamento, de Corretagem e de Intermediação: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito

privado que prestem serviços relativos a agenciamento, corretagem, intermediação e congêneres;

XII - Livro de Registro de Serviços de Rádio e de Televisão: obrigatório para todos os prestadores de serviços relativos a rádio e televisão;

XIII - Livro de Registro de Serviços de Mão-de-obra: obrigatório para todos os prestadores de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e fornecimento de mão-de-obra;

XIV - Livro de Registro de Propaganda e de Publicidade: obrigatório para todas as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços de propaganda e publicidade;

XV - Livro de Registro de Administração Financeira: obrigatório para todos os prestadores de serviços de administração de fundos, de consórcio, de cartão de crédito ou débito, de títulos, de contratos de franchise, factoring e leasing e congêneres.

§ 2º - No livro de que trata o inciso I do parágrafo anterior deverão ser registrados a data e valor de cada documento fiscal emitido, o respectivo valor do ISS, o total do ISS devido no mês, além de outras informações definidas em regulamento.

§ 3º - Nos livros de que tratam os incisos II, III e IV do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, o respectivo valor recebido, a data do recebimento, a espécie do serviço prestado, a totalização mensal, além de outras informações definidas em regulamento.

§ 4º - Nos livros de que tratam as alíneas V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do § 1º deste artigo deverão ser registrados os dados de identificação do tomador do serviço, a espécie e o valor do serviço prestado, além de outras informações definidas em regulamento.

§ 5º - Os livros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI do § 1º deste artigo somente poderão ser exigidos após a sua regulamentação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 6º - A Administração Tributária poderá exigir dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços a apresentação de declaração de serviços, manual ou eletrônica, cuja periodicidade, forma e prazo de apresentação serão definidos em regulamento.

§ 7º - Não poderão ser autorizados a emitir nota fiscal:

I - os profissionais autônomos;

II - os prestadores de serviços que se sujeitarem ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade de ISS fixo de que trata a Lei Complementar nº 13, de 28 de dezembro de 2009.

§ 8º - As mantenedoras de instituições de ensino superior, constituídas sem fins lucrativos, poderão ser dispensadas da emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços relativamente à prestação dos serviços objeto de convênio de cooperação técnica celebrado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos prestadores de serviços serão definidos em regulamento.

§ 1º - A escrituração fiscal deverá ser mantida em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição municipal, ou, na falta deste, em seu domicílio fiscal.

§ 2º - Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos regulamentares.

§ 3º - Os livros e documentos fiscais, cuja exibição à fiscalização é obrigatória, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 4º - A impressão dos documentos fiscais a que se refere o inciso II do caput do artigo anterior será precedida de autorização do fisco municipal, tendo tais documentos prazo de validade não inferior a um e nem superior a três anos, contados da data da autorização para impressão, conforme dispuser o regulamento.

§ 5º - Finda a validade dos documentos fiscais, os não utilizados deverão ser apresentados ao fisco, no prazo de sessenta dias, para incineração;

§ 6º - Consideram-se vencidas as Notas Fiscais que não possuírem a impressão da data de validade.

§ 7º - Cada estabelecimento, matriz, filial, sucursal ou agência terá escrituração própria, vedada a centralização na matriz ou

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

estabelecimento principal.

Artigo 3º - Fica alterado ao artigo 43º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - A Administração Tributária, por despacho fundamentado, poderá:

I - permitir a adoção de regime especial, para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;

II - exigir a adoção de livros ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou complexidade do serviço prestado.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 44º da Lei Municipal nº 1.547/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderá ser exigida dos contribuintes a apresentação de livros contábeis, bem como de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e da receita apurada.

Artigo 5º - Ficam inteiramente revogados os artigos 45; 46; 47; 48 e 49 da Lei 1.547/2001.

Artigo 6º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.547/2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
Código Identificador: BDC15BDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

000036

DECRETO Nº 3.752/2021

**SÚMULA:** REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 1.547/2001 que dispõe sobre o sistema tributário do município e sua alteração prevista na Lei Municipal 2.864/2021, decreta;

**Art. 1º** – Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

**Art. 2º** – Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Parágrafo único** – Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

**Art. 3º** – Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I – Geração das DES-IF na periodicidade prevista;
- II – Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;
- III – Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º – A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º – As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º – A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

**Art. 4º** – A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

000037

**I – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS:** deverá ser gerado mensalmente e entregue à Administração Tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração (instituição, competência e registros);
- b) Identificação da dependência;
- c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
- d) Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
- e) A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

**II – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL:** deverá ser entregue semestralmente à Administração Tributária, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração e do semestre;
- b) Identificação da dependência;
- c) Balancete analítico mensal;
- d) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

**III – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS:** deverá ser entregue anualmente à Administração Tributária até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:

- a) Identificação da declaração e do ano;
- b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- c) Tabela de Tarifas Bancárias;
- d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

**IV – MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS:** contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:

- a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
- b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

§ 1º – A Administração Tributária reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.

§ 2º – Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º – A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

**Art. 5º** – A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de junho de 2021.

**Art. 6º** - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

000038

**Parágrafo único** – O pagamento do ISS após o prazo definido no caput deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Municipal 1.547/2001;

**Art. 7º** – As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:

I – os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; II – todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

**Art. 8º** – Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

**Art. 9º** – O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 10** – A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

**Art. 11** – A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

**Art. 12** – A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

**Art. 13** – O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/contribuinte/#/>

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE ABRIL DE 2021.**

Ricardo Ortiña  
Prefeito Municipal





alteração e exclusão de dados.

**Art. 9º** – O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 10** – A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

**Art. 11** – A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

**Art. 12** – A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

**Art. 13** – O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/contribuinte/#/>

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**RICARDO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:3480BFF6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 257/2021**

Equipado

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>257</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/04/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5640-5	TATIANA CHRISTINA NODARI	346/2021	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	em ate 30 dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDEOSTE		5 Dias	

**Descrição:**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

**Justificativa:**

Justificamos a necessidade de contratação considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação. Tal contratação se faz norteada pelo Decreto Municipal 3.752/2021, de 13 de abril de 2021 e pela Lei Municipal 2.864/2021 de 13 de abril de 2021.

*Lote***001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
017591	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
	incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.				
				<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000043

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal., ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/04/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita sob CNPJ **76.030.717/0001-48** para **A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o Contrato Social anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- II. **Justificativa de escolha:** *o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** para **A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal**, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000047

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA: 14/04/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021  
PROCESSO Nº 347/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ:76.030.717/0001-48

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo .....

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Justificamos a necessidade de contratação considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação. Tal contratação se faz norteada pelo Decreto Municipal 3.752/2021, de 13 de abril de 2021 e pela Lei Municipal 2.864/2021 de 13 de abril de 2021.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/04/2021.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000050

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

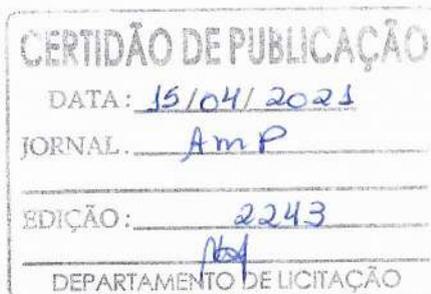
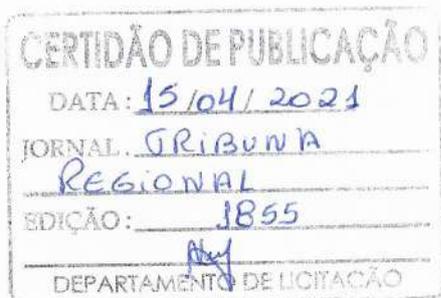
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2021**  
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETONICO para uma edificação de aproximadamente 1.000m², com formulação de layouts dos ambientes, projetos impressos e 3D, assessoria completa e acompanhamento da obra quando estiver em execução. - Os projetos devem ser entregues em mídias digitais DWG e SKP. - Deve ser fornecido ART ou RIT do projeto.			SERV	1,00	17.250,00	17.250,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 17.250,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021 - Processo dispensa nº 041/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALDOIR SOARES -MEI  
 CNPJ Nº 40.238.219/0001-48  
 Representante: ALDOIR SOARES  
 CPF nº 007.368.879-70  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.913,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Treze Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC com capacidade para 34 litros. Apoio para sabonete, porta-shampoo, resistente, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Nas cores rosa, azul e amarela.	AROPLAST		UN	150,00	48,70	7.305,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 7.305,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 - Processo dispensa nº 039/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: VL.COMINETTI TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ Nº 19.634.164/0001-07  
 Representante: IASMM STRAPASSON COMINETTI  
 CPF nº 088.243.949-90  
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 11/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES DALLANORA. Demolição de aberturas e revestimentos cerâmicos, revestimento cerâmicos, chapisco, emboço, e pintura, reposição de contrapiso com argamassa e confecção de piso intertravada.			SERV	1,00	17.913,00	17.913,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 17.913,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 02/2021  
 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2021  
 (Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)  
 PARTES:  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
 CONTRATADO: LEIDIANE CORREA SILVA  
 CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS  
 VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:  
 R\$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;  
 R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;  
 \*\*O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2021 a 13 de outubro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA**  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Aditivo Nº.....: 3º TA 024-2018 - Contrato Nº. 024-2018 FMAS  
 Contratante...: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA  
 Valor.....: 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018  
 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (31) Saldo: 109.932,90  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC  
**THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito(a) Municipal**  
**Dionisio Cerqueira, 12 de Abril de 2021**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 - Processo dispensa nº 040/2021**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - CNPJ Nº 23.837.209/0001-00  
 Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - CPF nº 097.059.189-61  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.305,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 12/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MULTIENIDADE - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
 O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 44/2021, Edital de Pregão Nº 44/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (DOCES, SALGADOS, ETC), PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BOMBEIROS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, FORMATURAS, ANIVERSARIOS DE ACOLHIDOS DO ABRIGO BEJA FLOR, E DEMAIS EVENTOS DIVERSOS DOS DEVIDOS SETORES.  
 Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionisio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionisio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.  
 Dionisio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - Processo inexigibilidade nº 011/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
 CNPJ Nº 76.030.717/0001-48  
 Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - CPF nº 857.230.619-68  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
 CONTRATO Nº 33 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2021.  
 CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06  
 VALOR CONTRATADO: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme faturas. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES -MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES DALLANORA Demolição de alvenarias e revestimentos cerâmicos, revestimento cerâmicos, chapisco, emboço, e pintura, reposição de contrapiso com argamassa e confecção de piso intertravado.			SERV	1,00	17.913,00	17.913,00
TOTAL								R\$ 17.913,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FA2C785D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**5B3F9F90

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO 003/2021**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437

E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADO:** MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados ao sistema de abastecimento de água.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Tubo de PVC JS DN 40 classe 12 ( de 50mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	50	68,99	3.449,50
5	Tubo de PVC JS DN 32 classe 12 ( de 40mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	50	54,86	2.743,00
6	Tubo de PVC JS DN 25 classe 12 ( de 32mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	100	38,27	3.827,00
7	Tubo de PVC JS DN 20 classe 12 ( de 25mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	400	17,42	6.968,00
9	Tubo DEFOFO JE PBA DN 100 com anéis BR de 6 metros	und	MULTILIT	5	331,31	1.656,55
10	Tubo PEAD 20mm x 2,3 preto	und	POLIERG	250	3,20	800,00
11	Tê de PVC Soldavel (DE 20 mm)	und	PLASTILIT	100	0,66	66,00
14	Joelho de PVC Soldavel de 25mm	und	PLASTILIT	250	0,57	142,50
15	Joelho de PVC RR Branco de 25 x 3/4	und	PLASTILIT	500	1,35	675,00
17	Joelho de PVC Soldavel de 50mm	und	PLASTILIT	20	4,24	84,80



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000053

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 99/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, estabelecida na RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - CEP: 85905000 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 011/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17591	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 011/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

P



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000054

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 011/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação, módulos gerenciais deverão ser instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma TOTAL, após o recebimento da nota de empenho, onde serão cobradas licenças mensais na totalidade de 12 (doze) meses.

Os licenciamentos deverão ser prestados, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

Local: Os módulos gerenciais desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço Avenida Brasil, 1431, centro, neste município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 011/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por TATIANA CHRISTINA NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro

P



000056

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

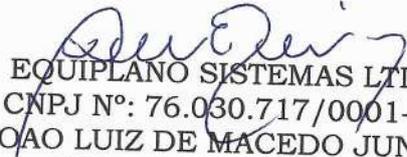
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de abril de 2021.

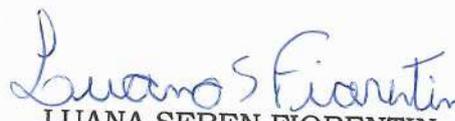


RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

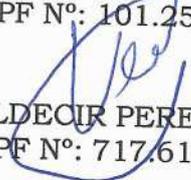


EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ Nº: 76.030.717/0001-48  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
CPF Nº: 857.230.619-68

Testemunhas:



LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF Nº: 101.254.849-09



VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000057

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021  
Processo inexigibilidade nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

CPF nº 857.230.619-68

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>15/04/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>3855</u>
<u>Neuf</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>15/04/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2243</u>
<u>Neuf</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2021**  
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETONICO para uma edificação de aproximadamente 1.000m², com formulação de layouts dos ambientes, projetos impressos e 3D, assessoria completa e acompanhamento da obra durante a execução. - Os projetos devem ser entregues em mídias digitais DWG e RVT. - Deve ser fornecido ART ou RTT do projeto.			SERV	1,00	17.250,00	17.250,00
<b>TOTAL</b>								R\$ 17.250,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021 - Processo dispensa nº 041/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALDOIR SOARES -MEI  
 CNPJ Nº 40.238.219/0001-48  
 Representante: ALDOIR SOARES  
 CPF nº 007.368.879-70  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.913,00 (Dezesseite Mil, Novecentos e Treze Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2022  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para Assistência Social.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC com capacidade para 34 litros. Apoio para substâncias (para-shampoo, resistente, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Nas cores rosa, azul e anarela.	ARQPLAST		UN	150,00	48,70	7.305,00
<b>TOTAL</b>								R\$ 7.305,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 - Processo dispensa nº 039/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ Nº 19.634.164/0001-07  
 Representante: IASMM STRAPASSON COMINETTI  
 CPF nº 088.243.949-90  
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezesseite Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 11/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES -MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES DALLANORA. Demolição de alvenarias e revestimentos cerâmicos, revestimento cerâmicos, chapisco, emboço, e pintura, reposição de contrapiso com argamassa e confecção de piso intertravado.			SERV	1,00	17.913,00	17.913,00
<b>TOTAL</b>								R\$ 17.913,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 02/2021  
 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2021  
 (Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)  
 PARTES:  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
 CONTRATADO: LEIDIANE CORREA SILVA  
 CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS  
 VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), condizente com o salário base de R\$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um real e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:  
 R\$ 201,12 (duzentos e um real e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;  
 R\$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente aos 15 (quinze) horas de descanso;  
 \*\*O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2021 a 13 de outubro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA**  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Aditivo Nº.....: 3º TA 024-2018 - Contrato Nº: 024-2018 FMAS  
 Contratante...: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Contratada...: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA  
 Valor.....: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)  
 Vigência.....: Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018  
 Entd.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA  
 Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (31) Saldo: 109.932,90  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC  
 THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito(a) Municipal  
 Dionisio Cerqueira, 12 de Abril de 2021

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 - Processo dispensa nº 040/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - CNPJ Nº 23.837.209/0001-00  
 Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - CPF nº 097.059.189-61  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.305,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 12/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL**  
 MULTIENTIDADE - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 44/2021, Edital de Pregão Nº 44/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (DOCES, SALGADOS, ETC), PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BOMBEIROS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, FORMATURAS, ANIVERSARIOS DE ACOLHIDOS DO ABRIGO BELA FLOR, E DEMAIS EVENTOS DIVERSOS DOS DEVIDOS SETORES.  
 Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionisio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionisio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.  
 Dionisio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - Processo inexigibilidade nº 011/2021  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
 CNPJ Nº 76.030.717/0001-48  
 Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - CPF nº 857.230.619-68  
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
 CONTRATO Nº 33 de 2021 - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2021.  
 CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06  
 VALOR CONTRATADO: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme faturas. -PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 13/04/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:97AAD814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA 01/2021**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 31/12/2020 e do 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 14 de abril de 2021, Ata nº 03 de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso do **Incentivo Atenção a Criança e Adolescente** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, em razão da Pandemia do Covid-19;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso **Incentivo CMDCA**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, em razão da Pandemia do Covid-19;

Art.3º - Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 4º - Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas do **Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar del. 55**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 6º - Aprovar a Prestação de Contas do **Programa Liberdade Cidadã**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 7º - Aprovar a Prestação de Contas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de abril de 2021.

**DILCE SIMONI OGREGON**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:C45EB947

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021  
Processo dispensa nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº 19.634.164/0001-07

Representante: IASMIM STRAPASSON COMINETTI  
CPF nº 088.243.949-90

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso..

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:33A2C8C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021  
Processo dispensa nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES  
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES  
CPF nº 097.059.189-61

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 7.305,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:D5EB035D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021  
Processo inexistência nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
CPF nº 857.230.619-68

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte

e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder

Executivo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: AA7950F5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021  
Processo dispensa nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALDOIR SOARES -MEI  
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48

Representante: ALDOIR SOARES  
CPF nº 007.368.879-70

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.913,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Treze Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: 1436D765

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DE Nº 23/2021**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais"

Conforme o contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site: [www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de abril de 2021.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: 59FD1B79

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
39/2021	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.	DE 01.	R\$ 16.020,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site:  
<http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 14 de abril de 2021.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: A30D760C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 125/2021**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 36/2021 – Pregão eletrônico nº 23/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 36/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ano\* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 11

Modalidade\* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo\* 347

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

Dotação Orçamentária\* 0401104122040320090000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 12.000,00

Data Publicação Termo ratificação 14/04/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? 

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)